

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAIBUNA

FORO DE PARAIBUNA

VARA ÚNICA

Rua Major João Elias Calazans, 565, . - Centro

CEP: 12260-000 - Paraibuna - SP

Telefone: (12) 3974-0048 - E-mail: paraibuna@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo nº: **0001168-20.2018.8.26.0418**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Luiz de Gonzaga Santos**

Vistos.

Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo indicado à fl. 270, tendo por base tabela de preço praticado pelo mercado (Tabela FIPE), a ser cumprido por Oficial de Justiça, que deverá lavrar o competente auto e intimar a parte executada.

Intime-se.

Paraibuna, 14 de maio de 2020.

PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR**Juiz de Direito**

(Assinatura Eletrônica)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARAIBUNA
FORO DE PARAIBUNA
VARA ÚNICA
RUA MAJOR JOÃO ELIAS CALAZANS, 565, Paraibuna-SP - CEP
12260-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0001168-20.2018.8.26.0418**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Luiz de Gonzaga Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **418.2020/001323-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Paraibuna, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **LUIZ DE GONZAGA SANTOS**, CPF 058.586.408-00, RG 3.168.987, Estradas das Laranjeiras, Fazenda das Laranjeiras, Paraibuna - SP

Veículo I/M Benz, placa FTF 1068

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Paraibuna, 15 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

41820200013237

0001168-20.2018.8.26.0418



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARAIBUNA
FORO DE PARAIBUNA
VARA ÚNICA

Rua Major João Elias Calazans, 565, ., Centro - CEP 12260-000, Fone:
 (12) 3974-0048, Paraibuna-SP - E-mail: paraibuna@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001168-20.2018.8.26.0418**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Luiz de Gonzaga Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Alexandre Dias Peixoto (29000)**

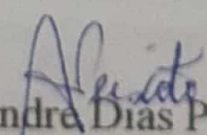
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 418.2020/001323-7, dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, procedi à penhora, avaliação e depósito do bem indicado. Ato contínuo, intimei o requerido LUIZ GONZAGA SANTOS da penhora e avaliação levados a efeito, ocasião em que ouviu leitura em voz alta do mandado, aceitou a contra-fé que lhe ofereci, exarando nota de ciência no incluso Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. O referido é verdade e dou fé. Paraibuna, 29 de julho de 2021.

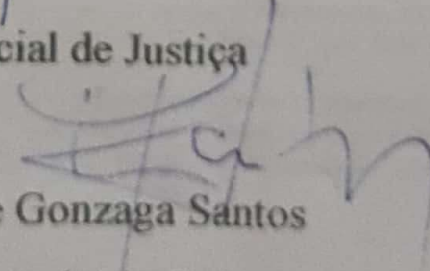
Número de Cotas: 01

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta cidade e Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 418.2020/001323-7, expedido por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, extraído dos autos do Processo Digital nº 0001168-20.2018.8.26.0418, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move *Cumprimento de sentença em face de LUIZ DE GONZAGA SANTOS*, dirigi-me à Estrada das Laranjeiras, Laranjeiras, nesta urbe, e aí sendo, procedi, com observância às formalidades legais e cautelas de praxe, à PENHORA do veículo I/M. Benz C200 CGI, placa FTF-1068, fabricação 2014, modelo 2014, cor prata, em bom estado de uso e de conservação. AVALIEI o referido bem em R\$ 81.771,00 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), conforme *tabela fiipe*. Efetivada a medida, nomeei DEPOSITÁRIO FIEL o próprio executado LUIZ DE GONZAGA SANTOS, intimando-o da penhora e da avaliação, bem como das responsabilidades do encargo perante a lei. E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado. Eu, Alexandre Dias Peixoto, Oficial de Justiça, Matrícula 358.135, digitei e subscrevi.


Alexandre Dias Peixoto

Oficial de Justiça


Luiz de Gonzaga Santos

Depositário fiel

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	julho de 2021
Código Fipe:	021234-2
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	C-200 CGI Sport 1.8 TB 16V 184cv Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	972pyvctlzrl
Data da consulta	quinta-feira, 29 de julho de 2021 07:40
Preço Médio	R\$ 81.771,00